

uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, exceptuando a alínea c);

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

7.2 — O candidato com deficiência, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, tem preferência, em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

8.1 — Prova escrita de conhecimentos;

8.2 — Entrevista Profissional de Selecção.

A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração de duas horas, com carácter eliminatório, quando a classificação nela obtida for inferior a 10 valores, considerando-se, como tal por arredondamento as classificações inferiores a 9,5 valores. A prova com possibilidade de consulta, versará matéria constante da seguinte legislação:

Quadro das competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime Jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central regional e local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Constituição da República Portuguesa, aprovada pela lei Constitucional n.º 1/2001;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março;

Regulamentação do Código do Trabalho — Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho e respectiva alteração;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março.

A entrevista profissional de selecção, graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados e ponderados os seguintes factores: sentido de iniciativa e responsabilidade, motivação para a função, interesse pela valorização e actualização profissional.

A Entrevista profissional de selecção será valorizada de acordo com o seguinte critério:

Resposta favorável preferencialmente — 20 valores;

Resposta bastante favorável — 15 a 19 valores;

Resposta favorável — 10 a 14 valores;

Resposta favorável com reservas — 8 a 9 valores;

Resposta não favorável — menos de 8 valores.

9 — A classificação final resultará da média aritmética ponderadas as classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As provas de selecção realizar-se-ão nos Paços do Município de Vila Nova de Poiares, em dia e hora a comunicar oportunamente, por escrito e com a devida antecedência.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas quando for caso disso, no átrio da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

13 — Constituição do Júri:

Presidente do Júri: Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara. Vogais efectivos:

Dra. Paula do Céu Bento Couceiro (Chefe de Divisão administrativa e Financeira), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira, Vice-Presidente.

Vogais suplentes:

Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão Técnica de Obras Viação e Urbanismo;

Dra. Cláudia Cristina Martins de Jesus Feteira, Vereadora

14 — Do estágio.

14.1 — Regime de estágio — o estágio, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

14.3 — Findo o período de estágio, os candidatos serão avaliados e classificados por um júri com a mesma composição do presente concurso, e será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, e atenderão os seguintes factores: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que venha a realizar.

15 — Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, podendo juntar o documento comprovativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Despacho conjunto, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, Jaime Carlos Marta Soares.

2611070318

JUNTA DE FREGUESIA DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 24931/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do presidente da Junta de Freguesia de Proença-a-Nova, de 8 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Proença-a-Nova.

Foi dado procedimento aos artigos 34.º e 41.º da lei n.º 52/2006, de 7 de Dezembro, tendo estado registado na BEP uma oferta de selecção para reinício de funções em situação de mobilidade especial, tendo o mesmo ficado sem candidatos.

Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Validade do concurso — o concurso destina-se ao preenchimento desta vaga e caduca com o seu preenchimento.

Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as designadas no despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1988.

Local de trabalho — área da freguesia de Proença-a-Nova.

Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 128, actualmente € 418,24, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

Requisitos de admissão só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — são os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter mais de 18 anos de idade;

Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

10 — Formalização de candidatura:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Proença-a-Nova, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para a Rua Júlio Grilo, n.º 1, 6150-521 Proença-a-Nova, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e prazo de validade, número de contribuinte, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/profissionais;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 8 do presente aviso;

d) Curriculum vitae detalhado;

10.3 — A apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, implicando, desde logo, a eliminação do concurso.

11 — Método de selecção:

11.1 — Prova de conhecimentos — será constituída por uma prova de escrita, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos, com duração de 3 horas, com consulta de bibliografia, e versará sobre as seguintes matérias:

Deontologia do serviço público — artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e carta deontológica do serviço público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros, n.º 18/93, de 18 de Fevereiro,

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio.

11.2 — Avaliação curricular — visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, com base na análise do respectivo currículo, tendo em conta os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes parâmetros: interesse e motivação profissionais, capacidade de expressão e comunicação, sentido de organização e capacidade de inovação, capacidade de relacionamento e conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso.

13 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Paulo Antunes Santiago, Secretário desta Junta de Freguesia.

1.º vogal efectivo — José António Roque Martins, Presidente desta Junta de Freguesia.

2.º vogal efectivo — José Martins Morgado, Tesoureiro desta Junta de Freguesia.

1.º vogal Suplente — António da Silva Alves Miguel, vogal da Assembleia de Freguesia.

2.º vogal Suplente — Mara de Fátima Pequito Tavares, Assistente Administrativo.

O primeiro Vogal Efectivo substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José António Roque Martins*.

2611070289

JUNTA DE FREGUESIA DE VÁRZEA COVA

Aviso n.º 24932/2007

Aprovação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Várzea-Cova, Rua da Igreja N.º 9 — Várzea-Cova. Faz-se publico que, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea m), do Decreto-Lei n.º 169/99 de 17 de Dezembro de 2005, a Assembleia de Freguesia de Várzea Cova, em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005.

Grupo de Pessoas	Nível	Carreira	Categoria	Existentes	A criar	Total	Providos	Vagas
Auxiliares	-	Auxiliar Administrativo	-	0	0	0	0	0
		Motorista de Ligeiros	-	0	1	1	0	1
		Cantoneiro de limpeza	-	0	0	0	0	0

20 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Joaquim Manuel Guimarães Lima*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO

Aviso n.º 24933/2007

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional de 1ª classe (áreas de construção civil e electrónica)

1 — Nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/6, faz-se público que o Conselho de administração

destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 20 de Novembro de 2007 deliberou abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para dois lugares na categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe (áreas de Construção Civil e Electrónica.)

2 — O concurso processa-se ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/12 com as necessárias adaptações, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de